



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

1

INDICATIVO N° 03 DE DE DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a criar pontos de apoio aos taxistas e mototaxistas no Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar Pontos de Apoio a Taxistas e Mototaxistas, em cidades que existam pelo menos 50 (cinquenta) taxistas e 50 (cinquenta) mototaxistas em situação regular perante seus órgãos de controle e regulamentação.

Art. 2º Os Pontos de Apoio a Taxistas e Mototaxistas funcionarão em terrenos cedidos pelo Estado, em regime de comodato, e abrangerão serviços de auxílio aos taxistas e mototaxistas, consistindo na instalação de estacionamento, refeitório, pequeno dormitório, farmácia e outros, que poderão ser instalados a medida que forem instalados os referidos Pontos de Apoio.

Art. 3º A administração dos Pontos de Apoio a Taxistas e Mototaxistas ficará a cargo dos próprios taxistas e mototaxistas, mediante acordo entre as entidades representativa das categorias funcionais.

Art. 4º Os administradores dos Pontos de Apoio a Taxistas e Motoristas se responsabilizarão por todos os serviços, exonerando o Estado de qualquer responsabilidade decorrente do exercício de suas atividades, como ônus trabalhista, bem como qualquer dano contra terceiros.

Art. 5º Ao Poder Executivo caberá apenas a cessão dos terrenos para funcionamento e a fiscalização, através da Secretaria Estadual de Transportes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 5 de junho de 2013.

Dep. THEMÍSTOCLES FILHO

Presidente

Dep. FÁBIO NOVO

1º Secretário

Dep. HÉLIO ISAÍAS





ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

www.esteado.pi.gov.br
AP.010.1.00440013
Senha: 4208805

AL-P-(SGM) Nº 268

Teresina(PI), 17 de junho de 2013.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Indicativo de Projeto de Lei** de autoria da **Deputada Liziê Coelho** que:

“Autoriza o Poder Executivo a criar pontos de apoio aos taxistas e mototaxistas no Estado do Piauí.”

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
WILSON NUNES MARTINS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

APOIO DO G.º DO GOVERNADOR
RECE. 19/06/13
Piauí
Responsável